LEI Nº 3.277, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DO BEM PÚBLICO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Anápolis o "Dia Municipal da Conscientização para Conservação do Bem Público", data que deverá ser comemorada anualmente, todo dia 13 de junho nas escolas da rede pública municipal.

Parágrafo único. Em sendo o dia 13 de junho sábado, domingo feriado ou dia não letivo, a comemoração ocorrerá no dia letivo imediatamente anterior.

Art. 2º. Na data prevista no caput do artigo anterior, a Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, deverá promover eventos relacionados ao tema, como palestras, conferências e atividades visando o despertar da conscientização dos alunos para necessidade de conservação do bem público.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei mediante decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 13 de dezembro de 2007.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO